

REGULAMENTO DA COMISSÃO DE DOENÇA INFLAMATÓRIA DO INTESTINO DA SPG

I – OBJETIVOS

Promover e estimular ações de formação e investigação no domínio da Doença Inflamatória do Intestino (DII) e emitir pareceres sobre matérias de índole científica.

II – COMPOSIÇÃO

1. Um Presidente, que será, preferencialmente, um dos Vice-Presidentes da SPG
2. Dois ou mais vogais escolhidos entre os membros da Direção

III – FUNÇÕES

Artº 1º – Facilitar e promover a educação/formação de médicos, enfermeiros e doentes na área da DII

Artº 2º - Promover e participar na organização de reuniões científicas ou de trabalhos de investigação multicêntricos, de âmbito regional, nacional ou internacional.

Artº 3º – Cooperar com outras estruturas para a consecução dos propósitos definidos no ponto anterior.

Artº 4º – Cooperar com outras estruturas da SPG nomeadamente GEPID, NMD, NNG e CERECA para realização de trabalhos científicos ou organização de reuniões científicas.

Artº 5º - Cooperar com a Associação Portuguesa de Doentes com DII no sentido de envolver esta associação em iniciativas científicas bem como servir de interlocutor privilegiado com estruturas tutelares, sociais ou outras.

Artº 6º - Fomentar o intercâmbio no domínio da investigação científica com outras Sociedades Científicas nacionais e estrangeiras ou com outras instituições interessadas na investigação em DII

- Artº 7º – Elaborar, por iniciativa própria ou quando solicitada pela Direção da SPG e em colaboração com outras estruturas, normas de orientação clínica, *guidelines*, artigos de revisão sobre tópicos de interesse na área da DII.
- Artº 8º – Participar na apreciação de trabalhos científicos concorrentes a prémios ou subsídios outorgados pela SPG.
- Artº 9º – Promover e coordenar a recolha de informação científica na área da Doença Inflamatória do Intestino nacional e internacional.
- Artº 10º – Propor à Direção a divulgação de documentos científicos e informativos ligados à investigação no âmbito da DII.
- Artº 11º – Emitir, quando solicitada, pareceres de índole científica, nomeadamente no que se refere aos patrocínios da SPG a reuniões científicas no âmbito da DII.
- Artº 12º – Manter estreita colaboração com as demais Comissões Específicas da SPG de modo a que as funções respectivas de apoio à Direcção sejam articuladas e coordenadas.